



**PORTARIA Nº. 018/FUNDAI/2020**

Estabelece alterações quanto aos materiais recebidos no programa "Reciclou, Levou".

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA – FUNDAI** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso V do art. 04 da Lei nº 1807, de 01 de julho de 2002 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n. 4.409/19 dispõe que: "O programa "Reciclou, Levou" será coordenado pela Fundação do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI, por meio do termo de colaboração firmado com a Cooperativa de Agricultura e Pesca Familiar de Içara – COOPAFI" e que o parágrafo único do mesmo art. dita que: "Os demais regramentos sobre o programa "Reciclou, Levou" serão regulamentados através de portarias da FUNDAI.";

CONSIDERANDO a quantidade vultosa de materiais em vidro que vem sendo recebido por indivíduo no programa "Reciclou, Levou" e a conseqüente inviabilidade de manuseio restando prejudicada a segurança dos cooperados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica condicionado o recebimento de materiais em vidro no programa "Reciclou, Levou" a quantidade máxima de 10 (dez) quilos por pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 20 de janeiro de 2020.

**Taynah Toretti**

Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara –  
FUNDAI